



O EFEITO DA EXCLUSÃO DO CERTIFICADO DE OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO (OEA) PARA OS DESPACHANTES ADUANEIROS NO BRASIL

Kemily V. Luz Santos - Faculdade de Ciências Aplicadas

Cristiano Morini - Faculdade de Ciências Aplicadas

Resumo

O Brasil aderiu ao programa do Operador Econômico Autorizado (OEA), instituído como padrão pela Organização Mundial das Aduanas (OMA), em 2014. Em 2018, com alteração da legislação excluiu a categoria dos despachantes aduaneiros dos entes certificados. Esta pesquisa tem como objetivo abordar os motivos e consequências da exclusão do certificado à categoria dos despachantes aduaneiros. A coleta de dados se dará por meio de entrevistas com os despachantes aduaneiros certificados OEA, que perderam a certificação em setembro de 2018.

Palavras Chave

Operador Econômico Autorizado (OEA), Regulação e Competitividade.

Introdução

O Operador econômico autorizado (OEA) foi implementado no Brasil em 2014, com objetivo de aumentar a segurança entre o comércio internacional, diminuir as burocracias, buscando aumento do fluxo comercial (Campos et al., 2018). Para ter a segurança em toda a cadeia de suprimentos foi implementado o programa para a maioria dos intervenientes de importação e exportação.

Mas em 2018 a Receita Federal do Brasil, excluiu os despachantes aduaneiros entre o rol de interveniente na qual já tinha sido colocada em 2014. Um dos motivos alegado pela Receita federal foi que os despachantes aduaneiros, entraram com pedidos judiciais para conseguirem o certificado do OEA sem realizarem a prova obrigatória pela ESAF (Escola de Administração Fazendária, que acabou sendo extinta em 2019) (RFB, 2018).

Metodologia

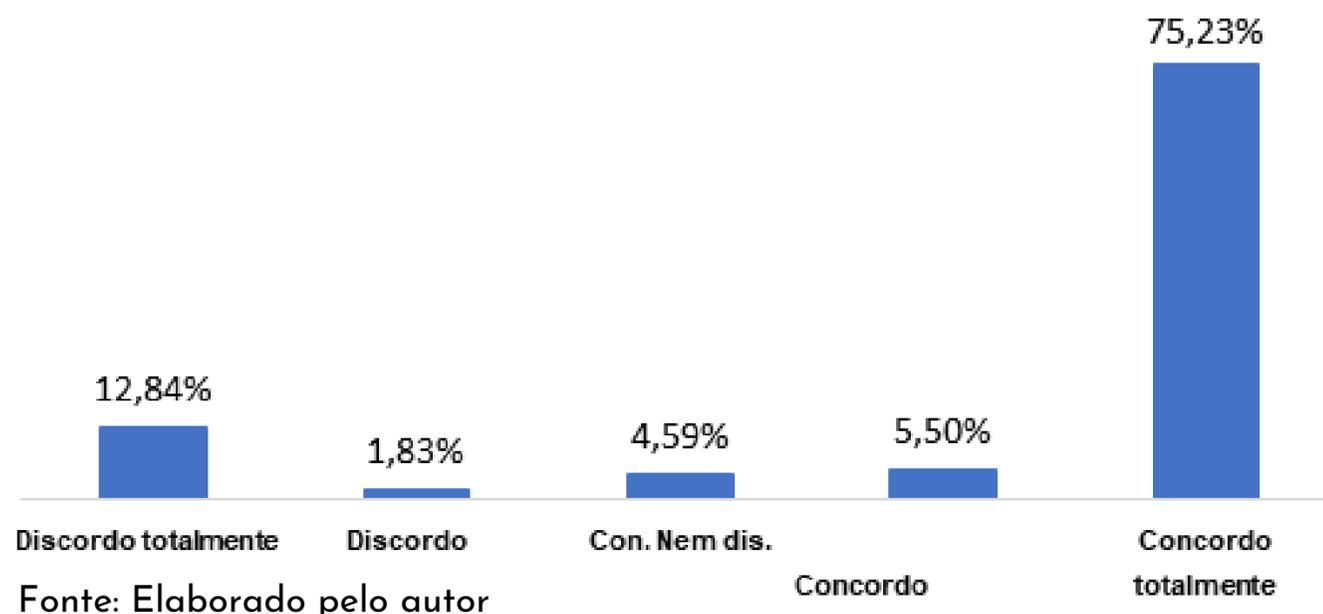
A pesquisa teve intuito exploratório, por isso ela foi dividida em duas partes, sendo: Revisão bibliográfica e levantamento de dados. A revisão bibliográfica foi realizada com o objetivo de trazer dados antes já levantados por diversos autores referentes ao tema de despachantes aduaneiros. No levantamento de dados, para a pesquisa exploratória foi realizada através de questionários com 10 questões, entre elas quantitativas e qualitativas aplicadas de forma online aos despachantes aduaneiros com auxílio do SINDASP (Sindicato dos Despachantes Aduaneiro de São Paulo). Assim foram mesclados ao final da pesquisa os resultados obtidos no questionário e o conteúdo da revisão bibliográfica para gerar possíveis conclusões.

Resultados

Após o questionário aplicado com auxílio do SINDASP (Sindicato dos Despachantes Aduaneiro de São Paulo) foram obtidas 109 respostas, entre elas 22 possuíam o certificado OEA.

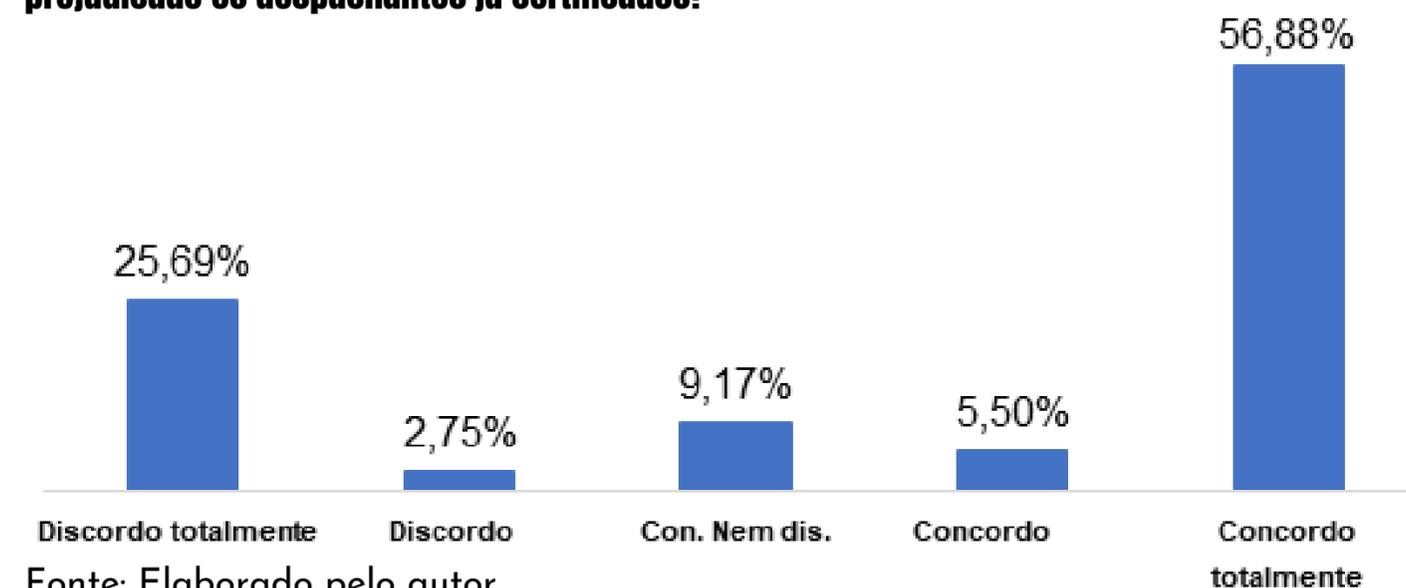
Com a decisão tomada pela Receita Federal para a retirada do certificado dos despachantes aduaneiros, 56,88% desses profissionais descrevem que a retirada prejudicou aqueles que possuíam o certificado, pois acreditam que o certificado OEA é de extrema importância para sua categoria sendo que 75,23% concordam que o certificado deveria continuar para os despachantes (Gráfico 1), pois justificam que a proposta colocada pelo programa OEA é incluir a segurança em todos os elos da cadeia de suprimentos e não em partes segmentadas, por isso o despachante aduaneiro deveria estar incluso por participar dentro deste elo.

Gráfico 1: A certificação OEA deveria continuar para os despachantes aduaneiros?



Os custos não foram possíveis ser calculados, mas em uma pesquisa feita por Park e Park (2016), as empresas da Europa gastam aproximadamente 50 mil euros para conseguirem o certificado. O dinheiro do investimento por esses profissionais não tem o retorno rápido (HOUÉ; MURPHY, 2018) e o que impossibilita parte desse retorno é a perda de serviços, por algumas empresas importadoras pedirem como requisito o certificado OEA. Outros fatores prejudicaram os despachantes com essa retirada, como apontado por 56,88% (Gráfico 2) dos despachantes que concordam totalmente que a retirada do certificado prejudicou.

Gráfico 2: você concorda que a exclusão do certificado OEA para despachantes possa ter prejudicado os despachantes já certificados?



No levantamento de dados, para a pesquisa, grande parte dos países possuem o OEA para os despachantes aduaneiros, sendo ao todo 83 países inscritos nesse programa em 2018 (WCO, 2019). Dentre esses 85,65% dos países possuem os despachantes aduaneiros como interveniente de sua cadeia, como mostrado na Tabela 1. Para os reconhecimentos mútuos (ARM), 63,30% dos despachantes creem que podem afetar futuros acordos entre os países

Tabela 1: Países que adotaram o despachante aduaneiro como interveniente do OEA.

	Quantidade	Países
Incluiu o despachante no OEA	72	Austrália, Arábia, Argentina, Arábia Saudita, Bolívia, Bielorrússia, Canadá, Colômbia, Cuba, Coreia, China, Emirados Árabes Unidos, Equador, El Salvador, Estados Unidos, Egito, Fiji, Federação Russa, Filipinas, Guatemala, Hong Kong, Índia, Israel, Indonésia, Jordânia, Jamaica, Japão, México, Malásia, Macedônia, Moldávia, Nova Zelândia, Noruega, Paraguai, Panamá, Peru, Ruanda, República Dominicana, Suíça, Singapura, Servia, Tailândia, Tunísia, União Europeia (27 países. Não há informação do Reino Unido com o processo do Brexit), Uruguai, Uganda e Vietnã.
Não incluiu o despachante aduaneiro na certificação OEA	11	Armênia, Azerbaijã, Brasil, Barein, Burundi, Catar, Costa Rica, Ilhas Maurício, Quênia, Marrocos e Turquia.

Fonte: Elaborado pelo autor

Os despachantes Aduaneiros ficaram sem o certificado do Operador Econômico Autorizado (OEA) por aproximadamente 1 ano e 3 meses, até a realização do evento da FIESP em 2020. Visto que muitos procuram seus direitos e que eles ainda desempenham um papel fundamental nas empresas, cuidando do desembaraço aduaneiro, uma das áreas que mais demanda tempo e que atribui gastos relativos para as empresas, na qual prestam serviços, os despachantes devem voltar a ter seu selo. Enquanto isso, os despachantes esperam a liberação para ter novamente o selo de OEA e aguardam para que as elaborações dos próximos exames coloquem questões que aproximem do seu cotidiano. Assim os despachantes poderão fazer parte novamente dos intervenientes do OEA, mas ainda assim não minimiza totalmente as perdas nesse período que os despachantes que conquistaram o certificado tiveram, como perdas financeiras de divulgação e o constrangimento que tiveram após a retirada.

Conclusão

Os profissionais apontaram a perda de dinheiro com gastos para conseguir o certificado, sendo eles em: equipamentos e cursinhos preparatórios para conseguirem a pontuação necessária a prova. Após parte deles conseguirem serem aprovados no certificado, tiveram o constrangimento por divulgarem aos seus clientes o diferencial e acabar não tendo mais o aval pelo governo brasileiro. Alguns dos profissionais apontaram a perda de serviço pelas empresas aceitarem somente com o certificado que está sendo implantado em quase todos os países.

Para as questões que podem afetar o país, seria nos futuros acordos de reconhecimento mútuos, na qual grande parte dos países possuem o despachante aduaneiro como seu interveniente, tendo 72 países que incluem os despachantes e 11 que não incluem, 63,30% dos despachantes alegam que certamente o Brasil terá muitos problemas nos próximos acordos. Com essa retirada o país não consegue visualizar o que ocorre em toda a cadeia de suprimentos na exportação e importação, sendo que o intuito do OEA seria a implementação em todos os profissionais envolvidos na cadeia para trazer segurança dentro dela.

Bibliografia

CAMPOS, Matheus Leite; MORINI, Cristiano; MORAES, Gustavo Herminio Salati Marcondes de; INÁCIO JUNIOR, Edmundo. Um modelo de desempenho para parcerias público-privadas: o operador econômico autorizado como exemplo. RAUSP Manag. J., 2018.

HOUÉ, Thierry; MURPHY, Eileen. The AEO status as a source of competitive advantage. Europea Business Review, Vol. 30 Issue: 5, pp.591-606, 2018.

PARK, Hong Gyue; PARK, YoungJae. Examining the perceived impact of financial investment in AEO certification on performance through trade facilitation and public and private partnership. Emerald Insight, 2017.

Receita Federal do Brasil (RFB). Perguntas e Respostas - Programa brasileiro de OEA. 2018c. Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/importacao-e-exportacao/oea/arquivos-e-imagens/arquivos/perguntas-respostas.pdf>. Acesso em: 02 out. 2019.

WORLD CUSTOMS ORGANIZATION (WCO). Compendiu of Authorized Economic Operator Programmes. WCO, 2019.